

PORTARIA Nº 056/96

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no âmbito de sua competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Nº 14846, de 28 de fevereiro de 1991 e, devidamente autorizado pela Resolução Nº 008/95 do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU.

CONSIDERANDO que incumbe a EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do serviço, bem como a adequação da oferta de transportes públicos à população da Região Metropolitana do Recife - RMR.

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o Sistema de Circulação utilizado pela linha 474 - CAMARAGIBE/BENFICA e

RESOLVE:

I - Regulamentar a linha 474 - CAMARAGIBE/BENFICA, a partir de 01/12/95.

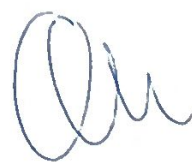
II - Definir que a linha ora criada tenha tarifa "A", correspondente ao primeiro anel tarifário.

III - Determinar que a linha seja operada pela RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA.

IV - Definir que a linha ora criada tenha, frota, frequência, itinerário, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife em Ordem de Serviço de Operação e quadros de Horários.

VI - Estabelecer que a linha ora criada deverá receber Vale-Transporte e Passe Estudantil correspondente ao primeiro anel tarifário, não sendo permitida a complementação em moeda corrente.

VII - Estabelecer o seguinte itinerário para a linha ora criada:



SENTIDO: SUBÚRBIO/CIDADE

Rua Getúlio A. de Albuquerque, (Terminal), Av. Dr. Belmiro Correia, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Caxangá, Praça João Alfredo, Rua Benfica, Rua Visconde de Albuquerque (Ponto de Retorno).

SENTIDO: CIDADE/SUBÚRBIO

Rua Visconde de Albuquerque (Ponto de Retorno) Rua José Osório, Rua Real da Torre, Av. Caxangá, Ponte da Caxangá, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Dr. Belmiro Correia, Rua Maria Izabel de Santana, Rua Francisco P.C. de Araujo, Rua Getulio A. de Albuquerque (Terminal).

IX - Fixar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

IIX - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 27 de março de 1996


DIRETOR PRESIDENTE

A) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO